

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 208, inciso VII, garante aos alunos de escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Vejamos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

- 2.2. O trecho acima descrito também está presente no Art. 4º, inciso VIII, Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que demonstra uma atenção especial do poder público em relação às condições de transporte dos alunos para a rede pública de ensino, evitando a evasão escolar e contribuindo para o bem estar do educando.
- 2.3. Considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e permanência dos alunos das escolas da rede pública, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares, a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, a Secretaria Municipal de Educação não disponibiliza de uma frota de veículos



suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, faz-se necessário a contratação dos serviços de Transporte Escolar.

- 2.4. Atualmente o município conta com os recursos financeiros, estabelecidos pela Lei nº 10.880 de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispondo sobre o repasse de recursos financeiros, a Resolução/CD/FNDE nº 21, de 19 de abril de 2006, que estabelece as diretrizes e orientações para o apoio financeiro suplementar ao Programa Nacional de Transporte do Escolar PNTE, e Resolução CD/FNDE nº 12, de 17 de março de 2011, que estabelece critérios e as formas de transferências de recursos financeiros do PNATE.
- 2.5. Além disso, o município conta também com recursos financeiros provenientes do Estado, através do Programa Estadual de Transporte Escolar PETE, nos termos da Lei Estadual nº 8846/2019, que nos atribui o dever de atendimento aos alunos da zona rural e urbano matriculados nas Escolas Estaduais tanto do Ensino Fundamental, quanto do Ensino Médio e EJA.

3. DA FUNDAENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços será em média 10 (dez) meses de acordo com o prazo do Calendário Escolar do ano vigente da Rede Municipal de Ensino.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 5.1. As especificações e quantidades de rotas serão dispostas no ANEXO 1 deste Termo de Referência, segundo orientações do Setor de Transportes Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. Dos Pré-Requisitos do Transporte:
 - 5.2.1. Ônibus, Micro-ônibus, Vans e VW Kombi

 Avenida Castelo Branco, 635 Centro Santa Luzia do Pará CEP. 68.644-000



5.2.2. O veículo deve possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- c) Seguro contra acidentes;
- d) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 10 (dez) anos de uso;
- e) Registrador de velocidade (tacógrafo) comercializados com autorização do inmetro, que é um aparelho instalado no painel do veiculo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os dicos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;
- f) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- g) Registro como veículo de passageiros;
- h) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

5.3. Dos Pré-Requisitos do Condutor:

- 5.3.1. Conforme Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e o Guia de Transporte Escolar elaborado pelo FNDE:
- a) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN:
- e) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;



5.4. Das Rotas: (ANEXO 1)

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos a serem definidos pelo gestor, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa serão programadas para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. De acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, esta estimativa de preços será obtida conforme estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020.

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação constantes em edital.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento/serviço compatível com objeto desta licitação.
- 10.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços, juntamente com a devida Nota Fiscal do fornecimento do bem/serviço;



10.3. Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme calendário de dias letivos em conformidade com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 11.2. Os locais dos serviços estarão dispostos de acordo com cada rota discriminada no ANEXO 1 deste Termo de Referência:
- 11.3. O prazo de início de serviço, em cada um dos itens, deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da Ordem de serviço.
- 11.4. Verificada a não-conformidade do serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12. DOS VEÍCULOS

- 12.1. Os veículos deverão ser apresentados para o serviço sempre em perfeito estado de segurança, conservação e limpeza.
- 12.2. Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 1 (um) dia, por veículo similar, findo o prazo, deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.
- 12.3. Nos locais de difícil acesso, caso a necessidade, poderá haver a troca de veículos, desde que devidamente justificada e autorizada pela Contratante, de modo a garantir a execução do serviço, bem como ininterrupta a atividade escolar municipal.
- 12.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 12.5. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a CONTRATADA, providenciar imediatamente no



prazo de 24 horas, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

- 12.6. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente, e substituição de peças, pneus, consertos etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.7. Os seguros, multas, impostos, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.8. Todos os veículos deverão possuir data de fabricação e modelo a partir do ano de 2012, ou seja, não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.
- 12.9. É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e ou de seus órgãos.
- 12.10. A guarda dos veículos utilizados no transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13. DOS CONDUTORES

- 13.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus condutores e pelos procedimentos dos mesmos.
- 13.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa apresentação dos condutores, os quais deverão estar trajando de preferência uniforme e portando um crachá de identificação.
- 13.3. Cabe à Contratante determinar à Contratada a substituição do condutor, sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com seus subordinados. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até dois dias após o recebimento da determinação.
- 13.4. Os documentos dos condutores deverão ser entregues à Contratante, para cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.5. Os salários ou remuneração dos condutores, encargos sociais e trabalhistas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14. DO CONTROLE

14.1 Caberá a Contratante a fiscalização dos veículos, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis;



- 14.2. Não será permitido a utilização de veículos diferentes do tipo contratado, exceto em condições justificadas e autorizadas pela Contratante;
- 14.3. Os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver servindo à Contratante;
- 14.4. Em caso de necessidade, quando a serviço, a saída de veículos do perímetro do Município de Santa Luzia do Pará, deverá ser autorizada por Fiscal do Contrato, com a anuência da Contratante.
- 14.5. O Veículo deve conter a autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran), fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- 14.6. As vistorias especiais para verificação específica dos itens de segurança serão realizadas a cada 6 (seis) meses pela Contratante e a cada 12 meses pelo Detran.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, Guia do Transporte Escolar e CTB, são obrigações da CONTRATADA:
 - 15.1.1. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste Termo, de acordo com as necessidades do Contratante:
 - 15.1.2. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 15.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante;
 - 15.1.4. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com a manutenção adequada e devidamente limpo;
 - 15.1.5. Manter os veículos com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente;
 - 15.1.6. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
 - 15.1.7. Cumprir os horários e trajetos fixados pela Administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do Contratante;



- 15.1.8. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
- 15.1.9. Manter sempre atualizado o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:
- a) Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D;
- b) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);
- c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV;
- 15.1.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;
- 15.1.11. O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;
- 15.1.12. Comunicar ao Contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos do mesmo;
- 15.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 16.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 16.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta e pacto contratual firmado;
- 16.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



- 16.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras de materiais objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;
- 16.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 16.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os serviços de transporte escolar serão executados pelo seu preço global oferecido na proposta da licitante vencedora.
- 17.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.
- 17.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas: municipal, estadual e federal, FGTS, INSS, e CNDT;
- 17.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 17.5. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 17.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 17.7. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência,localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 17.8. A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.



17.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de material(is)/serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa:
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei nº 10.520 /2002 e do Decreto nº 10.024/2019.
- 18.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei nº 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato;
- 18.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem



prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados para o e-mail licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

20. DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



ANEXO II

1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

		• • •	SPECIFIC	,,, <u>qo</u> _0	<u> </u>			
Nº	DESCRIÇÃO DA ROTA	Veiculo	Turno	Nº de Alunos	ASFALTO	PIÇARRA	Total km Dia	Total Km Mês
1	Sai do km 17 passa pelo 18, Estiva e deixa os alunos nas escolas da sede do município. Após o termino faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	47	31,3	0,000	62,6	1.377,200
2	Sai do km 17 passa pelo 18, Estiva e deixa os alunos nas escolas da sede do município. Após o termino faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	47	31,3	0,000	62,600	1.377,200
3	Sai da Com. Tentugal e deixa os alunos no km 18 PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Vespertino	25	2,5	3,700	12,400	272,800
4	Sai da Com.TV. SANTA MARIA, passa no ramal da SEIXEIRA e deixa os alunos na escola Odilon Camurça no km 18 PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Kombi	Vespertino	4	0	7,600	15,200	334,400
5	Sai da Com. Tipitinga, passa pelas Com. Três Voltas, Transcaeté e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	55	22	25,600	95,200	2.094,400
6	Sai da Com. Tipitinga, passa pelas Com. São Bento, Transcaeté e deixa os alunos nas escolas Manoel Libório (Estiva). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	38	3,9	15,750	39,300	864,600
7	Sai do Ramal da Onça, passa na vila do Caeté e segue na BR-316, para deixar os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	46	34	7,000	82,000	1.804,000
8	Sai da Com. Caixa Prego, passa na PA 251(Raimundo Júlio) e deixa os alunos na Escola Manoel Libório Maciel Com. Estiva. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	38	0	6,360	12,72	279,840



	•		AO PERIMA	14 F 14 1 F F		, 7		
9	SAI DO RAMAL MARIA GAMA E DEIXA OS ALUNOS NA COM;TRÊS VOLTAS. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Matutino	13	0	4,900	9,800	215,600
10	SAI DA COM. DO MURUTEUA ENTRA NOS AVELINOS, E TRAZ OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. Após o termino das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	32	20,7	4,000	49,400	1.086,800
11	Sai da Com. São Francisco passa no trevinho, Vila da TV.9ª, 10ª, 11ª, e 12ª, PA-112 (Trav. Montenegro), BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	46	6,82	23,000	59,640	1.312,080
12	Sai da Com. São Francisco passa no trevinho, Vila da TV.9ª, 10ª, 11ª, e 12ª, PA-112 (Trav. Montenegro), BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	46	6,82	23,000	59,640	1.312,080
13	Sai da Com. Pimenteira passa pelas Com. Fuzil e Cantã e deixa os alunos na Com. Do Broca. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	21	0	15,700	31,400	690,800
14	Sai da COMUNIDADE DO CAMPINHO PASSA 5°,6°, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, e 12ª Trav. Montenegro e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	45	6,82	24,880	63,400	1.394,800
15	Sai da comunidade do Jacaréquara e traz os alunos para as escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	57	4	15,000	38,000	836,000
16	Sai da Com. Pimenteira passa pelo Fuzil, cantã, Pitiró e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	49	18	14,000	64,000	1.408,000



	•		40 PERIVIA	14E111E				
17	Sai do km 56 PA/MA entra no km 51, retorna e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Matutino	26	11,3	16,000	54,600	1.201,200
18	Sai da comunidade da Bela vista e traz os alunos para a escola Bezerra Bessa na Vila do Broca e depois faz o roteiro inverso.	Ônibus	Matutino	33	0	6,000	12,000	264,000
19	Sai da Com. Muruteuazinho, passa pela Com. Lindas Palmeiras, Pau darco e traz os alunos para as escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	53	4,15	25,650	59,600	1.311,200
20	Sai da com. dos Pedros, passa na com. dos Pereiras, Assentamento, Pirucal, Areia Branca, Pau de Remo, Bela Vista, até a escola Francisco Bezerra Bessa na Vila do Broca. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	45	0	18,400	36,800	809,600
21	Sai da com. dos Pedros, passa na com. dos Pereiras, Assentamento, Pau de Remo, e traz os alunos até as escolas da Sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	39	18	29,000	94,000	2.068,000
22	Sai da com. Bela Vista, passa no Broca e traz alunos até as escolas da Sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	45	18	16,700	69,400	1.526,800
23	Sai da com. Pau de Remo, Bela Vista, até a escola Francisco Bezerra Bessa na Vila do Broca. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	26	18	31,350	98,700	2.171,400
24	Sai da com. tentugal e traz os alunos para as escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	26	26,9	3,600	61,000	1.342,000
25	Sai da Com. Piçarreira para a escola do Pitoró km 64 PA/MA e vai buscar os alunos da Faz. Boa Esperança km 62. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Matutino	12	9,4	2,800	24,400	536,800



	•		AO PERIMA			,~O		
26	Sai da com. Piçarreira, vai no Retiro Grande, Açaizal e deixa os alunos na escola do Pitoró km 64 da PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Vespertino	11	4,4	36,680	82,160	1.807,520
27	Sai da com. Tamancuoca, passa no Peixe Boi, vai até o Fuzil, retorna passando pelo Cantã e deixa os alunos na escola Padre Gerosa (Pitoró) km 64 da PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	36	0	21,600	43,200	950,400
28	Sai da Com. Piçarreira para a escola do Pitoró km 64 PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Kombi	Noturno	6	4,4	2,800	14,400	316,800
29	SAI da Com. Dos Avelinos, passa na Cidaparzinho, deixa os aluno na Escola Raimundo Carvalho Siqueira (Muruteua), retorna na BR 316 até o km 26, km 25, deixando os alunos na COMUNIDAE DA ESTIVA. Após o término das aulas FAZ O ROTEIRO INVERSO.	Ônibus	Matutino	28	6,85	4,250	22,200	488,400
30	SAI da Com. Dos Avelinos, passa na Cidaparzinho, deixa os aluno na Escola Raimundo Carvalho Siqueira (Muruteua), retorna na BR 316 até o km 26, km 25, deixando os alunos na Escola Manoel Liborio COMUNIDAE DA ESTIVA. Após o termino das aulas FAZ O ROTEIRO INVERSO.	Ônibus	Vespertino	55	6,85	4,250	22,200	488,400
31	Sai do Km 33 da BR 316, entra no Ramal Tatuquara, retorna para BR 316 passa no Km 37,41,42,45 e traz os alunos para escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Matutino	11	15,2	10,900	52,200	1.148,400
32	Sai do Mucurateua, passa pela comunidade do Terra Amarela e leva os alunos para as escolas da Sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	34	3,6	20,150	47,500	1.045,000



	COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO							
33	Sai da Comunidade do Pitoró e deixa os Alunos nas Escolas da Sede do Município. Após o termino das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	28	18,000	0,000	36,000	792,000
34	Sai da Com. Do Caeté, passa pelo km 15 e 17 e deixa os alunos na Escola Odilon Camurça (vila Km 18). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	49	4,630	0,000	9,260	203,720
35	Sai da Comunidade São João do caeté (ramal da Onça) e leva os alunos até a Escola Eupidio Antônio (Caeté). Após o termino das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Matutino	13	0,000	7,000	14,000	308,000
36	Sai da Comunidade São João do caeté (ramal da Onça), entra no ramal dos cearense, vai até o caeté, passa pelo km 18, Estiva, Muruteua, km 37 e leva os alunos até as Escolas da Sede do Município. Após o termino das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Noturno	28	34,000	12,700	93,400	2.054,800
37	Sai do km 46 PA/MA e pega os alunos com necessidades especiais EM SUAS RESIDENCIAS e deixa nas escolas da sede. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro ônibus	Matutino e Vespertino	63	15,26	0,000	61,040	1.342,880
	Quantidades Total			963	282,1	389,41	671,51	38.837,92